

§1º. Diante de fatos supervenientes que venham comprometer resultados esperados com a execução do Contrato de Gestão, a Comissão de Avaliação poderá propor a revisão de quantidades e valores das metas estabelecidas.

§ 2º. A revisão de metas, de que trata o parágrafo anterior, deve ser autorizada previamente pelo Secretário ou autoridade competente do órgão, e formalizada por meio de Termo Aditivo.

Art. 13. Constatado descumprimento relevante das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas as sanções previstas, assegurado o devido processo legal.

Parágrafo Único. Verificados indícios de irregularidades ou ilegalidades na execução do Contrato de Gestão ou na utilização de recursos públicos, a Comissão de Avaliação e Fiscalização deverá comunicar o fato à autoridade titular da atividade trespassada para a Organização Social, que promoverá sua imediata apuração.

CAPÍTULO IV

DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS

Art. 14. As entidades qualificadas como Organização Social ficam equiparadas, para todos os efeitos legais, às entidades reconhecidas de interesse social e de utilidade pública

Art. 15. Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento de seus objetivos.

§ 1º. São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

§ 2º. Os recursos recebidos pela Organização Social por meio do Contrato de Gestão serão aplicados, exclusivamente, em despesas necessárias à execução das metas previstas no referido Contrato.

§ 3º. Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, dispensada licitação, mediante permissão de uso, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.

Art. 16. Os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, desde que os novos bens integrem o patrimônio do Município.

Parágrafo Único. A permuta a que se refere este artigo dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do Poder Público.

CAPÍTULO V

DO REGIME DE PESSOAL E CESSÃO

Art. 17. É vedada a cessão de servidores da administração pública direta autárquica e fundacional do Município de qualquer dos poderes, bem como de empregados das empresas públicas e sociedades de economia mista do Município, com ou sem ônus para o órgão ou entidade de origem, para servirem ou trabalharem nas organizações sociais de que trata esta Lei.

Art. 18. A contratação de pessoal deverá observar o regulamento próprio de cada entidade, respeitados os princípios da administração pública.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A organização social terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato de gestão, para apresentar ao Município regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

Art. 20. É vedada a transferência às Organizações Sociais de atividades ou serviços objeto de concessão ou permissão de serviço público.

Art. 21. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1087/2024, de 27 de dezembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 03 de março 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:E9655F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

PORTARIA Nº 001/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Designa a Coordenação Geral do Festival Esportivo – Fortim 2026.

O **Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal de nº 2025.01.01.016, de 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Coordenação Geral do Festival Esportivo – Fortim 2026, composta pelos seguintes membros:
Raimundo Nonato Filho – Coordenador Geral;
Adriano Coelho da Silva – Membro;
José Augusto Soares Fernandes – Membro;
Mária Luzimeire Freitas de Oliveira – Membro.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Fortim, 03 de março de 2026.

AMADEU FÉLIX BARBOZA FILHO

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer do Fortim

Publicado por:

Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:6C0626C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

PORTARIA Nº 002/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Designa a Comissão Disciplinar do FESTIVAL ESPORTIVO – Fortim 2026.

O **Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal de nº 2025.01.01.016, de 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Disciplinar do Festival Esportivo – Fortim 2026, composta pelos seguintes membros:
José Carlos Alexandre – Presidente;
Eva Lohanna Estevam Fernandes – Membro
Milton Ciriaco da Costa – Membro

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Fortim, 03 de março de 2026.

AMADEU FÉLIX BARBOZA FILHO

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer do Fortim

Publicado por:

Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:AF46F932

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2402.01/2026 - SMTc

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO Nº 2402.01/2026 - SMTc - referente ao Processo Administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2402.01/2026 - SMTc**; **PARTE:** Município de Fortim, através da Secretaria de Turismo e Cultura. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA GABRIELA ROCHA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “DIA DO EVANGÉLICO”, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 34 (TRINTA E QUATRO) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE, A SER REALIZADO